



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 39290-000



## LEI Nº 1.393, DE 27 DE JUNHO DE 2002

“ DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, INCORPORE O PASSIVO E O ATIVO ORIUNDOS DA EXTINTA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE FARMACÊUTICO MANOEL SIMÕES CAXITO E ASSUMA SUA GESTÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo de São Romão por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal no uso das atribuições que a lei me confere, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a assumir a gestão dos serviços prestados pela extinta Fundação Municipal de Saúde Farmacêutico Manoel Simões Caxito, incorporando seu ativo e seu passivo e, reintegrando bens móveis e imóveis anteriormente postos sob a responsabilidade daquela Fundação.

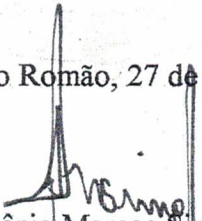
§ Único - O órgão do Governo Municipal que passará a gerir e responder pelos serviços da saúde, anteriormente executados pela referida Fundação, será a Secretaria Municipal de Saúde com a participação do Conselho Municipal de Saúde.

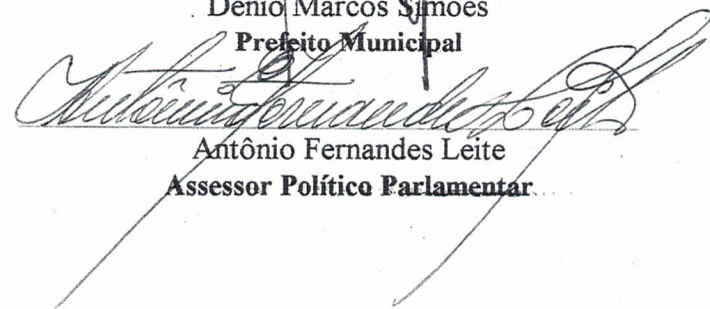
Art. 2º - O Município assumirá, através de contrato administrativo, a partir da edição de Decreto oficializando a incorporação, todos os servidores que prestavam serviço à Fundação extinta, até a realização de concurso público para suprimimento das vagas por eles ocupadas.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes desta incorporação, serão utilizados recursos de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 27 de junho de 2002.

  
Dênio Marcos Simões  
Prefeito Municipal

  
Antônio Fernandes Leite  
Assessor Político Parlamentar